



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, ILUMINAÇÃO PARA QUADRAS CAMPOS E SIMILARES EM LED, ALÉM DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Rodovias e Ferrovias

Item	Descrição	Percentual
1.	Lucro (L)	
1.1	Lucro bruto estimado	6,64%
Subtotal		6,64%
2.	Custos Indiretos (CI)	
2.1	Administração central	3,80%
2.2	Garantias e seguros	0,32%
2.3	Riscos	0,50%
Subtotal		4,62%
3.	Despesas Financeiras (DF)	
3.1	Despesas Financeiras	1,02%
Subtotal		1,02%
4.	Tributos (T)	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
Subtotal		11,15%

***Item 4.3 -**

Considerando que a Lei Municipal nº 280/2006 - Código Tributário Municipal, referente ao Imposto Sobre Serviço, estabelece a alíquota de 5,00% incidido sobre a mão de obra.

Sabendo-se ainda que a mão de obra corresponde a uma taxa de 60% (Taxa de Mão de Obra) do valor total do serviço e 40% corresponde ao material, atendendo a comprovação da compra e utilização da prestação de Serviço

Tem-se que a alíquota de 5% (Alíquota de ISS) incidida na mão de obra é equivalente a 3% (Taxa de Serviço considerada na tabela acima) do total do serviço (Mão de Obra + Material).

Podendo então ser representado pela seguinte expressão.

$$A \times (TM \times VS) = TS \times VS$$

Legenda: A: Alíquota de ISS TM: Taxa de Mão de Obra VS: Valor Total do Serviço TS: Taxa de Serviço

Lei nº 280/2006 - 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, desde que comprovado através de documentos fiscais odôneos, em conformidade com a legislação tributária.

Alternativa, o contribuinte poderá optar, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, pelo abatimento de 40% (quarenta por cento), do valor total da nota fiscal.

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI (\%) = \{ [(1 + L / 100) (1 + CI / 100) (1 + DF / 100)] / [1 - (T / 100)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,85%

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a

60,00%

do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota de**

5,00%

Nota: Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU

Ana Débora dos Santos Almeida

Assessora Técnica

Engenheira Civil

Matrícula: 8153

RNP: 050011775-6

05/12/2024